

NEWSLETTER DE MARÇO DE 2016

Estimado Cliente,

1. Informamos a V. Exa. as principais alterações na legislação económico-financeiro e contabilístico-fiscal cabo-verdiana durante o mês de março de 2016:

Alteração da Lei que Define o REMPE-Regime Especial das Micro e Pequenas Empresas

O Decreto-Lei nº 12/2016, publicado na I Série do Boletim Oficial nº12 de 1 Março, altera a Lei 70/VIII/2014, de 26 de agosto que define o REMPE, com a finalidade de promoção de sua competitividade, produtividade, formalização e desenvolvimento, bem como o Decreto-Lei nº6/2015, de janeiro, que define o regime das retenções na fonte das diversas categorias de rendimentos.

Regime Jurídico de Atribuição do Subsídio de Desemprego.

O Decreto-Lei nº 15/2016, publicado na I Série do Boletim Oficial nº13 de 5 de Março, estabelece o regime jurídico de atribuição do subsídio de desemprego, no âmbito do regime de proteção social obrigatória dos trabalhadores por conta de outrem, bem como outras medidas ativas de reparação da situação de desemprego.

Aprovação do Plano Estratégico de Desenvolvimento do Comércio 2015-2020

A resolução nº19/2016, publicada na I Série do Boletim Oficial nº 14 de 7 de março, aprova o plano estratégico de desenvolvimento do comércio 2015-2020. O programa do governo da VIII legislatura aponta para a construção de uma economia dinâmica, competitiva e inovadora, com prosperidade partilhada por todos.

Definição do Estatuto das Organizações da Sociedade Civil de Desenvolvimento (OSCD)

A Lei nº 114/VIII/2016, publicada na I Série do Boletim Oficial nº19 de 22 março, define o estatuto das organizações da sociedade Civil de Desenvolvimento (OSCD), as quais contribuem para o desenvolvimento de Cabo Verde, designadamente através da melhoria das condições de vida das comunidades locais e da promoção da participação destas no esforço conjunto de desenvolvimento sócio- económico e cultural do país.

Aprovação do Código de Recuperação e de Insolvência

A Lei nº116/VIII/2016, publicada na I Série do Boletim Oficial nº 22 de 22 Marco, aprova o código de recuperação e de insolvência. O presente código estabelece a disciplina aplicável ao devedor, seja ou não titular de uma empresa, que se encontre em situação económica difícil ou em situação de insolvência, atual ou iminente.

2. Queira V. Exa. também anotar o fundamental das obrigações empresariais para o próximo mês de Abril de 2016, constantes do quadro seguinte:

ENTIDADE	DATA	DESCRIÇÃO
Repartição de Finanças do Concelho	01 a 15	Pagamento do IRPS retido na fonte referente ao mês anterior
INPS-Instituto Nacional de Previdência Social	01 a 15	Pagamento das Contribuições para o INPS referente mês anterior
Repartição de Finanças do Concelho	01 a 30	Entrega via eletrónica do modelo 106 e pagamento IVA-Regime normal
Repartição de Finanças do Concelho	01 a 30	Entrega dos anexos de clientes e fornecedores e pagamento trimestral do TEU-Tributo Especial Unificado (4% sobre o valor bruto de vendas do período a que respeita)
Repartição de Finanças do Concelho	01-Abr a 31-Mai	Entrega da declaração fiscal rendimentos Modelo IB referente exercício anterior e pagamento do IRPC em falta e da tributação autónoma.
Câmara Municipal do Concelho	01 a 30	Pagamento do imposto de circulação de veículos automóveis
Câmara Municipal do Concelho	01 a 30	Pagamento do IUP-Imposto único sobre património - contribuição predial autárquica (1ª prestação)
Instituto Nacional de Estatística	01-Abr a 31-Mai	Entrega das demonstrações financeiras referentes ao exercício anterior
Companhia de Seguros Garantia, SA ou IMPAR,SA	01 a 31	Pagamento do prémio do seguro SOAT e de outros prémios de seguro vencidos no mês

3. Alertamos V. Exa. para outras obrigações, de prazo variável, que eventualmente poderá estar sujeito, conforme consta do quadro seguinte:

ENTIDADE	DESCRIÇÃO
Câmara Municipal Taxa de renovação alvará licença retalhista Taxa de letreiros e de publicidade Taxa de recolha de lixo	Paga anualmente dependendo da data da licença inicial Paga anualmente, devendo informar-se junto da Câmara Municipal Paga anualmente, devendo informar-se junto da Câmara Municipal
Electra, SA Taxa de esgoto	Paga anualmente, devendo informar-se junto da Electra, SA
Câmara de Comércio Taxa de renovação alvará licença importação	Paga anualmente dependendo da data da licença inicial
Seguros nas entidades seguradoras Seguro de incêndio das instalações Seguro de equipamentos/multirisco profissional Seguro de viaturas Seguro de acidentes de trabalho facultativo Seguro de viagem Seguro de mercadorias em armazém Seguro de transporte de mercadoria Seguro escolar Seguro de responsabilidade civil profissional	Prazo de pagamento consoante o contrato Prazo de pagamento consoante o contrato Prazo de pagamento consoante o contrato Prazo de pagamento consoante o contrato Pago antes da viagem. Pode ser apólice aberta - fatura mensal Prazo de pagamento consoante o contrato. Pode ser flutuante Pago no momento da emissão da 1ª apólice Prazo de pagamento consoante o contrato Prazo de pagamento consoante o contrato
Associações empresariais e profissionais Quota de associado	Pago mensal, trimestral, semestral ou anualmente.
Senhorios e intermediários de imobiliária Renda das instalações ocupadas	Paga adiantado, impreterivelmente até o dia 8 do mês corrente
CV Telecom, CV Multimédia e Electra Telefone, internet, água e eletricidade	Pagos um mês após leitura do consumo-15 a 30 mês seguinte

4. Eventualmente, as informações transmitidas podem não ser exaustivas, pelo que aconselhamos V. Exa. a recorrer aos Boletins Oficiais e às entidades competentes, para uma informação mais completa.

Apresentamos a V. Exa. os nossos melhores cumprimentos.

Praia, 31 de Março de 2016

AUDITEC – Sociedade de Auditores Certificados, Lda.